

V – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão de recursos previstos no Orçamento Municipal de 2021 e utilizados em razão deste Convênio.

VI – Prestar contas da utilização dos equipamentos cedidos pela **CONCEDENTE**;

§ 1º. – Os documentos de que trata o inciso V desta cláusula deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Municipal e, em especial, da **CONCEDENTE**, por um prazo de dois anos, contados a partir da data de aprovação das contas.

§ 2º. – A prestação de contas a que se refere o inciso VI deverá ser apresentada até a data final da vigência deste Convênio, devendo ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do plano de trabalho;
- c) Cópia deste instrumento;
- d) Relatório da execução físico-financeira;
- e) Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos previstos no Orçamento Municipal;
- f) Relação dos pagamentos efetuados;
- g) Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetivados quando for o caso;
- h) Conciliação bancária quando for o caso e;
- i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando se aplicar.

Cláusula 4ª DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, no tocante a cessão temporária de equipamentos estão cobertas através da contribuição repassada mensalmente pela **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**, de acordo com a Lei Municipal vigente que autoriza o repasse.

Parágrafo único – Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a concedente observará a dotação orçamentária específica de acordo com a Legislação específica.

Cláusula 5ª DA FISCALIZAÇÃO

A **CONVENENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação as eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Cláusula 6ª DAS PROIBIÇÕES

Com exceção das condições previstas neste instrumento, fica vedada a utilização dos equipamentos cedidos temporariamente pela **CONCEDENTE**.

§ 1º. – Visando à execução dos serviços vinculados a execução do objeto deste Convênio, tal prestação de serviço, realizada por pessoal vinculado à **CONCEDENTE**, não induzirá em solidariedade jurídica a **CONVENENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

§ 2º. – Não poderão ser pagas com recursos transferidos pela **CONVENENTE** as seguintes despesas:

- a) Aquelas contraídas fora do período de sua vigência;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração ao servidor que pertença aos quadros de ordem da entidade de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer um dos partícipes, e;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de 01 de abril de 2021 a 14 de janeiro de 2023.

§ 1º. – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não sejam modificados seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de dez dias em relação à data de término do período de execução, na forma do caput desta cláusula.

§ 2º. – A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo, considerando-se a solicitação da **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem ajustados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, 01 de abril de 2021.

Município de Caicó/ RN
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente da AMS

Testemunhas:

RG: _____

RG _____

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A077C2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 001/2021 – CAICÓ/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Retificação nº. 01/2021 ao Edital nº. 001/2021-Caicó/RN tem por objetivo ajustar alguns itens editalícios com vistas à alteração de informações sobre alguns cargos, além de promover outros ajustes. As alterações são as enumeradas adiante.

ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2021-Caicó/RN, ajuste-se o preâmbulo editalício, passando a vigor com a seguinte redação:

Em consonância com o teor do Processo Administrativo nº. 017/2021, a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos aos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a **Lei Municipal nº. 4.428/2010** e as **alterações promovidas pela Lei nº. 5.100/2018** e pela **Lei nº. 5.316/2021**, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 001/2021-Caicó/RN, ajuste-se as informações de alguns cargos em relação ao número de vagas previstas, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO 28 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Onde se lê “8 vagas”, leia-se: 03 vagas.

CARGO 29 – VIGIA

Onde se lê “4 vagas”, leia-se: 01 vaga.

CARGO 30 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Onde se lê “3 vagas”, leia-se: 01 vaga.

CARGO 31 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Onde se lê “5 vagas”, leia-se: 02 vagas.

CARGO 51 – AGENTE DE ENDEMIAS

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 06 vagas.

CARGO 54 – ASSISTENTE SOCIAL

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 02 vagas.

CARGO 55 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 05 vagas.

CARGO 56 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Onde se lê “3 vagas”, leia-se: 10 vagas.

CARGO 57 – COZINHEIRO

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 04 vagas.

CARGO 58 – CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAUPÊUTICA

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 03 vagas.

CARGO 61 – ENFERMEIRO SMS

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 06 vagas.

CARGO 62 – ENFERMEIRO SAMU

Onde se lê “1 vagas”, leia-se: Cadastro de Reserva.

CARGO 63 – ENFERMEIRO ESF

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 04 vagas.

CARGO 65 – ENFERMEIRO (CAPS III e CAPS AD)

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 02 vagas.

CARGO 69 – FARMACÊUTICO SMS

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 02 vagas.

CARGO 71 – FISCAL SANITARIO VISA NIVEL MÉDIO

Onde se lê “Cadastro de Reserva”, leia-se: 01 vaga.

CARGO 72 – FISCAL SANITARIO VISA NIVEL SUP ENFERMEIRO

Onde se lê “Cadastro de Reserva”, leia-se: 01 vaga.

CARGO 73 – FISCAL SANITARIO VISA NIVEL SUP FARMACÊUTICO

Onde se lê “Cadastro de Reserva”, leia-se: 01 vaga.

CARGO 74 – FISCAL SANITARIO VISA NIVEL SUP ODONTOLOGO

Onde se lê “Cadastro de Reserva”, leia-se: 01 vaga.

CARGO 75 – FISIOTERAPEUTA CER III

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 03 vagas.

CARGO 76 – FISIOTERAPEUTA CRI/CRA

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 02 vagas.

CARGO 78 – FONOAUDIÓLOGO CER III

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 03 vagas.

CARGO 79 – MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD E CAPS III

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 02 vagas.

CARGO 80 – MÉDICO PSIQUIATRA C.C.G.A.F

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 02 vagas.

CARGO 81 – MÉDICO PSIQUIATRA CER III

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: Cadastro de Reserva.

CARGO 82 – MÉDICO ESF

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 05 vagas.

CARGO 84 – MÉDICO NEUROLOGISTA CER III

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: Cadastro de Reserva.

CARGO 87 – MOTORISTA

Onde se lê “3 vagas”, leia-se: 16 vagas.

CARGO 89 – ODONTÓLOGO

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 10 vagas.

CARGO 95 – PSICÓLOGO CER III

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 03 vagas.

CARGO 98 – PSICÓLOGO C.C.G.A.F

Onde se lê “3 vagas”, leia-se: 01 vagas.

CARGO 100 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM CER III

Onde se lê “1 vaga”, leia-se: 02 vagas.

CARGO 101 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 19 vagas.

CARGO 103 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM SMS

Onde se lê “4 vagas”, leia-se: 11 vagas.

CARGO 104 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 06 vagas.

CARGO 107 – VIGIA SMS

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: 10 vagas.

CARGO 127 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Onde se lê “2 vagas”, leia-se: Cadastro de Reserva.

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 001/2021-Caicó/RN, ajuste-se as informações de alguns cargos em relação à nomenclatura, aos requisitos básicos e aos vencimentos, passando a vigor com a seguinte redação:

CARGO 53 – ASSISTENTE SOCIAL (SMS – FUS)

Onde se lê: Cargo 53 – Assistente Social (SMS - FUS)

Leia-se: Cargo 53 – Assistente Social (SMS).

CARGO 59 – EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE NA PRAÇA)

Onde se lê: Certificado de curso superior de licenciatura em Educação Física expedida por Instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional no respectivo Conselho.

Leia-se: Certificado de curso superior de bacharelado em Educação Física expedida por Instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional no respectivo Conselho.

CARGO 61 – ENFERMEIRO (FUS/SMS)

Onde se lê: Cargo 61 – Enfermeiro (FUS/SMS)

Leia-se: Cargo 61 – Enfermeiro (SMS).

CARGO 69 – FARMACÊUTICO (FUS/SMS FARMÁCIA DISTRITAIS)

Onde se lê: Cargo 69 – Farmacêutico (FUS/SMS farmácia Distritais) com vencimento de R\$ 2.0327,42 + Gratificação Federal R\$ 600,00.

Leia-se: Cargo 69 – Farmacêutico (SMS – Farmácia Distritais) com vencimento de R\$ 2.023,42 + Gratificação Federal R\$ 600,00.

CARGO 70 – FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

Onde se lê: Cargo 70 – Farmacêutico / Bioquímico com vencimento de R\$2.0327,42 + Gratificação Federal R\$ 600,00.

Leia-se: Cargo 70 – Farmacêutico / Bioquímico com vencimento de R\$ 2.023,42 + Gratificação Federal R\$ 600,00.

CARGO 103 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (FU)

Onde se lê: Cargo 103 – Técnico de Enfermagem (FU)

Leia-se: Cargo 103 – Técnico de Enfermagem (SMS).

ALTERAÇÃO 4:

No Edital nº. 001/2021-Caicó/RN, ficam EXCLUÍDOS os cargos nº. 41 – AROUITETO (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos) e nº. 126 - AROUITETO (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência).

ALTERAÇÃO 5:

No Edital nº. 001/2021-Caicó/RN, acresca-se o item 6.20, com a seguinte redação:

6.20. Os candidatos com inscrição já confirmada para os cargos excluídos (cargos nº. 41 e 126) podem requerer migração da inscrição para outro cargo de mesmo nível ou requerer o ressarcimento do valor pago pela inscrição, via e-mail oficial do certame.

ALTERAÇÃO 6:

No Edital nº. 001/2021-Caicó/RN, ajuste-se o Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação de Títulos, a) Nível Superior, Item 5, passando a vigor com a seguinte redação:

5. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

ALTERAÇÃO 7:

No Edital nº. 001/2021-Caicó/RN, ajuste-se o item 5.1, alínea “j”, passando a vigor com a seguinte redação:

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; para os cargos não acumuláveis, de acordo com a Constituição Federal, firmar declaração de que não possui

vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2021- Caicó/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psscaico2021@funcern.br.

Caicó/RN, 23 de abril de 2021.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2021)

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7E22A78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.
CONTRATADA: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME.
OBJETO: Contratação do saldo da ARP nº. 008/2020, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos, solda, tornearia e corte com maçarico, aos veículos pertencentes à frota do Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 430.517,80.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Município de Campo Redondo /RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Alcivan Faustino Reinaldo ME

ALCIVAN FAUSTINO REINALDO

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:53EB6878

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 21 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o recadastramento de todos os veículos destinados ao transporte de pessoas (táxis) e dos permissionários, no âmbito do município de Campo Redondo, estabelece regras para o recadastramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de saber com precisão a quantidade e identificação de veículos destinados ao serviço de táxi no Município de Campo Redondo, bem como a regularidade dos referidos veículos e de seus condutores; e,

Considerando, que tal recadastramento se faz necessário até mesmo para que possam ser expedidos Alvarás de funcionamento e recolhidos os impostos decorrentes de tal atividade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os permissionários autônomos e os condutores auxiliares do Sistema Municipal de Transportes por Táxis de Campo Redondo a comparecerem ao recadastramento, a ser realizado pela Prefeitura de Campo Redondo.

Parágrafo único. O recadastramento será executado na Secretaria de Finanças e Tributação, no período de 26 de abril de 2021 à 30 de abril de 2021.

Art. 2º Na primeira etapa do recadastramento são exigidos dos permissionários autônomos:

I – Apresentar Formulários devidamente expedidos pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo;

II – Cópia autenticada dos documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de anos anteriores;

III – Cópia autenticada do Termo de Permissão dos exercícios de 2019 e 2020, expedidos pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo;

IV – Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, atualizado;

V – Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Remunerada (EAR);

VI – 02 (duas) fotos 3x4, recentes.

§ 1º Serão aceitas cópias não autenticadas, desde que acompanhadas do documento original para conferência da autenticidade pelo servidor que receber a documentação, o qual atestará a autenticidade pelo servidor que receber a documentação, o qual atestará a autenticidade e subscreverá em cada uma as cópias.

Art. 3º. Os permissionários que não recadastrarem seus táxis nas datas previstas no art. 1º, estarão sujeitos à não renovação (cassação) da permissão concedida, ficando proibidos de exercer atividade remunerada de transporte de passageiros.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação será responsável pela numeração do processo – individual para cada requerimento – e avaliação de cada um dos pedidos de recadastramento. Caso necessário, será convocado o proprietário/conductor para complementação de dados ou juntada de novos documentos.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia do presente Decreto aos órgãos de imprensa do Município, tais como rádios e blogs, a fim de que não se alegue ofensa ao princípio da publicidade.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:2F926E32

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,